


Informam-se todos os alunos do 12º ano de escolaridade que, nos termos do artigo 135º do D.L.R nº 18/2007/A, de 19 de julho, que caso necessitem de **realizar pré-requisitos** para ingresso em determinados cursos específicos que não sejam oferecidos na ilha de residência poderão beneficiar de uma passagem de ida e regresso, entre a ilha de residência e o local de realização da prova na modalidade e meio mais económico. Os candidatos deverão entregar nos Serviços de Administração Escolar, **requerimento com antecedência mínima de 15 dias em relação à data de deslocação**, no qual conste a impossibilidade da prova ser realizada na ilha ou na RAA, as características da prova, os dias necessários para deslocação e o local de realização da prova.

Para mais informações contactar os Serviços de Administração Escolar.

Velas, 09 de abril de 2018

Pelo Conselho Executivo
(O Presidente)



Vítor Manuel Assunção Bernardes